

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6033/2022
CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2022
(Processo Administrativo nº. 320/2022)

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS ENTRE O **MUNICÍPIO DE BARCARENA** E O **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA**, ATRAVÉS DA OFICIALA REGISTRADORA E TABELIÃ **TATIANA MIZRAHI SUSTER**, CONFORME PORTARIA Nº 015/2001 - GC - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA DE BARCARENA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade Nº 2861254 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 490894122-04, residente e domiciliado no Município de Barcarena, devidamente autorizado pelo decreto 0447/2021 GPMB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARCARENA**, com sede na Avenida Cronge da Silveira, s/n, Barcarena/PA, através da Oficiala Registradora e Tabeliã **TATIANA MIZRAHI SUSTER**, conforme portaria nº 2175/2018 - GC - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrita no CPF nº 119.123.377- 46 e portadora da Carteira de Identidade nº 218122968, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DESAPROPRIADA EM BARCARENA – SEDE, PARA CONSTRUÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA – PARÁ**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **TATIANA MIZRAHI SUSTER**,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.c) DOCUMENTO DO CONTRATO: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6033/2022, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade, que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante os serviços cartorários para regularização fundiária da área desapropriada em Barcarena – sede, para construção da usina fotovoltaica no município de Barcarena – Pará, nos quais constam seguintes serviços abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO ATO 1 (ABERTURA DE MATRÍCULA)	QUANT.	VALOR
1	PRENOTAÇÃO CERTIDÃO DA MATRÍCULA	1	R\$ 185,35
2	ABERTURA DE MATRÍCULA	1	R\$ 123,75
3	AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO	1	R\$ 348,75
4	AVERBAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA	1	R\$ 348,75
5	ABERTURA DE MATRÍCULA (ÁREA A SER DESAPROPRIADA)	1	R\$ 123,75
7	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	1	R\$ 50,75
8	CERTIDÃO DE ÔNUS	1	R\$ 66,65
TOTAL			R\$ 1.247,75
ITEM	DESCRIÇÃO ATO 2 (ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DE RURAL PARA URBANO)	QUANT.	VALOR
1	AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO	1	R\$ 185,35
2	AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO	1	R\$ 348,75
TOTAL			R\$ 534,10
ITEM	DESCRIÇÃO ATO 3 (ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL)	QUANT.	VALOR
1	ESCRITURA PÚBLICA	1	R\$ 8.202,45
TOTAL			R\$ 8.202,45
ITEM	DESCRIÇÃO ATO 4 (REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL)	QUANT.	VALOR
1	PRENOTAÇÃO DA ESCRITURA	1	R\$ 185,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	REGISTRO	1	R\$ 15.967,45
3	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	1	R\$ 50,75
TOTAL			R\$ 16.203,55
ITEM	DESCRIÇÃO ATO 5 (VALOR COMPLEMENTAR – ATOS PRATICADOS – CONTRATO N° 1043/2022)	QUANT.	VALOR
1	PRENOTAÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO	1	R\$ 185,35
2	PRENOTAÇÃO DO RG DO SR. OSEIAS	1	R\$ 185,35
3	AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO	1	R\$ 348,75
4	AVERBAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO SUBJETIVA	1	R\$ 348,75
5	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR M. 5637	1	R\$ 50,75
6	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR M. 5638	1	R\$ 50,75
TOTAL			R\$ 1.169,70
ITEM	DESCRIÇÃO ATO 6	QUANT.	VALOR
1	RENOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA	1	R\$ 185,35
2	AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE 1° GRAU	1	R\$ 348,75
3	AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE 2° GRAU	1	R\$ 348,75
4	AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DA RESERVA LEGAL	1	R\$ 348,75
5	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	1	R\$ 50,75
TOTAL			R\$ 1.282,35
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 28.639,90

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução para a entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis.

5.2. Prestar os serviços mediante requisição padronizada emitida pelo departamento competentes da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação de Barcarena, com identificação e preço.

5.3. Correrão à conta do contratado os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1.1. A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de **R\$ 28.639,90 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, havendo qualquer valor adicional a ser pago ao contratado.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, e a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até o 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.2. O pagamento será efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2022:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0222 – Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

16 127 0061 2.088 – Regularização fundiária das áreas de domínio do município

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. Os serviços objeto do presente termo de contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

Nome do servidor responsável: Erwerson Kaliu Ribeiro de Lima

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 0110/2021-GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.32 A Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.1. A contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

12.1. A - acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. B - nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

13.1.a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b) contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.

13.1.c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XV - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVI – FORO.

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 7 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TESOURO
DECRETO Nº 447/2021

CONTRATADO:

TATIANA MIZHARI SUSTER
OFICIALA REGISTRADORA E TABELIÃ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
BARCARENA